

EXMO. SR.

VEREADOR FAUSTO NIQUINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, incisos I e II, 157 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 23, II, 24, XII, 30, inciso I e 196 da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1907 /2020

“Institui a ‘Semana Municipal da Saúde Ocular’ no âmbito do município de Nova Lima”

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Saúde Ocular”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de julho.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Saúde Ocular será incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º A Semana Municipal de Saúde Ocular tem por objetivos:

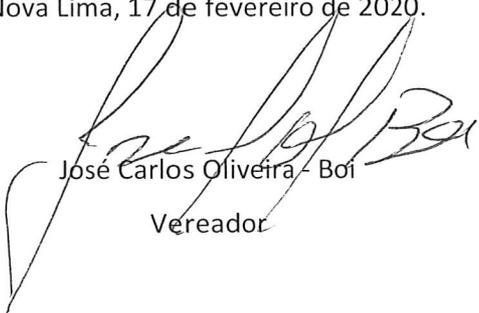
- I – promover campanhas de conscientização e prevenção de doenças oculares;
- II – prevenção à cegueira;
- III – elaboração de exames oculares preventivos;
- IV – mutirão para realização de consultas oftalmológicas gratuitas;
- V – realização de palestras, seminários e demais ações destinadas à conscientização da população sobre a saúde ocular como um todo.

Art. 3º A Semana Municipal de Saúde Ocular será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Saúde Ocular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de fevereiro de 2020.



José Carlos Oliveira - Boi

Vereador

JUSTIFICATIVA

Para a literatura os olhos são a janela da alma, já que é a porta de entrada para que o indivíduo possa conhecer as maravilhas do mundo.

E, do ponto de vista da medicina, mas precisamente de acordo com o Manual de Orientação do projeto Olhar Brasil, uma parceria entre o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Educação (MEC), a “visão é a capacidade que o indivíduo tem de perceber o universo que o cerca”.

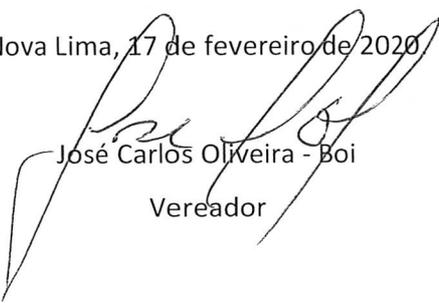
Independentemente da ciência que seja utilizada como ponto de partida, a visão é uma das principais virtudes do ser humano e deve ser tratada com toda a atenção e cuidado, pois de acordo com o material divulgado pelo projeto Olhar Brasil, “oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá por meio do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (...)”.

Ademais, cabe esclarecer que de acordo com estudo realizado pela Organização Mundial de Saúde, cerca de 246 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência visual, sem sequer saber que possuem a patologia, pois a grande maioria é quase o imperceptível nos estágios iniciais e, infelizmente, os problemas de visão podem ocasionar impactos na vida social e profissional em todas as fases da vida.

Ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde, a falta de prevenção e acompanhamento, e, conseqüentemente, da correção dos problemas, podem prejudicar seriamente a saúde dos olhos, sendo imprescindível que o cidadão tenha como prioridade em seu check up anual a visita ao oftalmologista.

Diante disso, com a finalidade de mudar essa realidade no nosso município, é que proponho a criação da semana municipal da saúde ocular, a ser realizada na semana do dia 10 de julho, quando se comemora o dia mundial da saúde ocular, tendo como objetivo a prevenção para o diagnóstico de doenças como glaucoma, hipermetropia, miopia, estrabismo, catarata, dentre outras, tendo em vista que algumas dessas patologias podem ser identificadas desde o nascimento, enquanto que outras podem ser evitadas se diagnosticadas com antecedência.

Nova Lima, 17 de fevereiro de 2020.



José Carlos Oliveira - Boi

Vereador